



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR
COMPETENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: “<comercial@costaoesteserv.com.br>”, com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas:

DOS FATOS

Foi publicado edital de licitação visando a contratação dos serviços supracitados, ocorre que ao analisar detidamente o edital de licitação e formular a proposta de preços, nos deparamos com algumas informações que geram dúvidas quanto a elaboração da proposta, bem como aos critérios de habilitação.

Vale frisar que sem os esclarecimentos torna-se inviável a confecção da proposta de forma precisa e mais próxima da realidade de mercado, fazendo com que o interesse da Administração caia por terra, bem como torna-se impossível a regular prestação dos serviços com atendimento à lei, a norma do edital e conseqüentemente o atendimento do interesse público que se quer satisfazer por meio do ato pretendido.

Portanto, requer seja recebida e processada o presente esclarecimento para o fim de sanar os questionamentos antes da abertura do certame.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 01)** Em relação ao aterro sanitário, o município possui algum local pré destinado para descartar os resíduos gerados nos serviços de coleta?
- 02)** Em relação a insalubridade prevista para o posto de motorista, o município possui laudo que afere tal grau informado nas planilhas de custo? Em caso positivo poderia disponibilizar o documento? Visto que esse funcionário não tem contato com os resíduos coletados.
- 03)** O pagamento será realizado por equipe/fixo por mês? Ou será por medição/ quantidade de lixo coletada?
- 04)** Em relação aos encargos sociais, poderá a licitante alterar os percentuais? Ou esses deverão ser mantidos conforme descrito nas planilhas de custo disponibilizadas?
- 05)** Nas planilhas de custo não há a previsão do FAP, item obrigatório para composição dos custos. Poderia esclarecer o motivo de sua não inclusão nas planilhas disponibilizadas?
- 06)** Qual a atual prestadora dos serviços?

Toledo/PR, 22 de setembro de 2020

Célio Soares
Departamento Comercial
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI